



## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.503/2017**

27 de Dezembro de 2017.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosário Oeste – MT, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosário Oeste - MT, para o Exercício Financeiro de 2018 em **R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e Oito Milhões de Reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Rosário Oeste, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)**.

### CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

**Artigo 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rosário Oeste – MT para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 52.166.043,26 (Cinquenta e Dois Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)**, realizadas as deduções para



Prefeitura Municipal de  
**Rosário Oeste**  
Paz e Esperança  
Administração 2017 a 2020

formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 4.166.043,26, (Quatro Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), totalizando uma Receita Líquida de R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e Oito Milhões de Reais), discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES	36.435.974,77	7.013.204,49	43.449.179,26
RECEITAS DE CAPITAL	4.400.000,00	1.144.564,00	5.544.564,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.172.300,00	3.172.300,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.166.043,26	0,00	-4.166.043,26
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>36.669.931,51</b>	<b>11.330.068,49</b>	<b>48.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.669.931,51</b>	<b>11.330.068,49</b>	<b>48.000.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.168.000,00	0,00	3.168.000,00
Contribuições	250.000,00	1.828.200,00	2.078.200,00
Receita de Patrimonial	285.000,00	1.054.000,00	1.339.000,00
Receita de Serviços	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Transferências Correntes	31.701.288,71	4.130.704,49	35.831.993,20
Outras Receitas Correntes	31.686,06	300,00	31.986,06
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>36.435.974,77</b>	<b>7.013.204,49</b>	<b>43.449.179,26</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	4.400.000,00	1.144.564,00	5.544.564,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>4.400.000,00</b>	<b>1.144.564,00</b>	<b>5.544.564,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	3.172.300,00	3.172.300,00
<b>Total Receitas Intra-Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>3.172.300,00</b>	<b>3.172.300,00</b>

AP



<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>			
Deduções da Receita Tributária	-10.000,00	0,00	-10.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.156.043,26	0,00	-4.156.043,26
<b>Total Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-4.166.043,26</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.166.043,26</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>36.669.931,51</b>	<b>11.330.068,49</b>	<b>48.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.669.931,51</b>	<b>11.330.068,49</b>	<b>48.000.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e Oito Milhões de Reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.765.100,00</b>	<b>14.170.244,41</b>	<b>37.935.344,41</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.362.600,00	8.885.600,00	22.248.200,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	10.352.500,00	5.284.644,41	15.637.144,41
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.145.430,99</b>	<b>1.590.224,60</b>	<b>8.735.655,59</b>
Investimentos	6.645.430,99	1.590.224,60	8.235.655,59
Amortização da Dívida	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>RESERVA RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.281.000,00</b>	<b>1.281.000,00</b>
RESERVA RPPS	0,00	1.281.000,00	1.281.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.000,00	0,00	48.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>30.958.530,99</b>	<b>17.041.469,01</b>	<b>48.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.958.530,99</b>	<b>17.041.469,01</b>	<b>48.000.000,00</b>



II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	1.831.200,00	0,00	1.831.200,00
Secretaria Mun. de Governo	1.983.000,00	0,00	1.983.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.258.000,00	128.000,00	1.386.000,00
Secretaria Mun. de Fazenda e Finanças	2.683.000,00	0,00	2.683.000,00
Secretaria Mun. de Educação	13.064.600,00	0,00	13.064.600,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	9.108.208,41	9.108.208,41
Secretaria Mun. de Agricultura	484.300,00	0,00	484.300,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura	9.548.430,99	0,00	9.548.430,99
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	0,00	1.805.260,60	1.805.260,60
Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo	106.000,00	0,00	106.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>30.958.530,99</b>	<b>17.041.469,01</b>	<b>48.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.958.530,99</b>	<b>17.041.469,01</b>	<b>48.000.000,00</b>

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	1.831.200,00
04. Administração	4.986.000,00
08. Assistência Social	1.933.260,60
09. Previdência Municipal	6.000.000,00
10. Saúde	9.108.208,41
12. Educação	13.064.600,00
13. Cultura	278.000,00
15. Urbanismo	5.695.000,00
16. Habitação	57.000,00
17. Saneamento	680.000,00
18. Gestão Ambiental	76.000,00
20. Agricultura	454.300,00
22. Indústria	30.000,00



23. Comercio e Serviços	30.000,00
26. Transporte	2.953.430,99
27. Desporto e Lazer	225.000,00
28. Encargos Especiais	550.000,00
99 - Reserva de Contingência	48.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>48.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48.000.000,00</b>

**Artigo. 4º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>30.958.530,99</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>17.041.469,01</b>
Saúde	9.108.208,41
Assistência Social	1.933.260,60
Previdência Social	6.000.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>48.000.000,00</b>

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 5.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;



Prefeitura Municipal de  
**Rosário Oeste**  
Paz e Esperança  
Administração 2017 a 2020

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recurso) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

**Artigo 6.º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Artigo 7.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.018.

**Artigo 8.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.018, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2017.

---

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal